



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORUM CENTRAL – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 1074063-82.2014.8.26.0100

R M HOLDER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME, na qualidade de Administradora Judicial, inscrita no CNPJ de Nº23.941.809/0001-13, nomeada na Falência da empresa **EXOTECH SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA LTDA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de fls. 189/191, informar e requerer o quanto segue:

RELATÓRIO INICIAL – PRIMEIRA DILIGÊNCIA

1. Primeiramente, informa que aos 11 de maio de 2016, foi proferida sentença com o decreto da falência da empresa EXOTECH SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA LTDA, ocasião em que houve a nomeação para o encargo de Administradora Judicial a **R M Holder Serviços Administrativos - ME**, como consta nas fls. 189/191.

2. Aproveita-se do presente, para informar que com muita honra aceita a nomeação de Administradora Judicial, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei 11.101/2005, agradecendo pela confiança de Vossa Excelência na nomeação do encargo o que foi incumbido.

3. Ainda, indica como perito contador o Senhor **André Gomes de Oliveira**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SP nº 102.489, para auxiliar esta Administradora Judicial no desempenho de suas obrigações.

4. Iniciando os trabalhos a qual foi designada, esta Administradora Judicial realizou na data de 17/05/2016, diligência para realizar a arrecadação, avaliação e lacração no endereçamento da falida, quer seja **Avenida Paulista – 1274 – Sala 01-5A – Bela Vista – São Paulo/SP**, conforme certidão simplificada da JUCESP em anexo (DOC 1)

5. Ocorre que no momento da diligência realizada pelo responsável por esta Administradora Judicial, foi verificada a ausência da empresa naquele lugar, sendo que na sala já estava estabelecida outra empresa, a HB Brasil, conforme foto na recepção do conjunto comercial (DOC 2.1).

6. Mediante a tentativa infrutífera de arrecadação e avaliação no referido local, o responsável por esta Administradora Judicial indagou a funcionária identificada como Jéssica, da recepção do condomínio, á quanto tempo a empresa já havia saído do local, mas a mesma não sabia informar ao certo. Então, o administrador judicial solicitou falar com o responsável pela empresa que ocupa atualmente a sala, obtendo acesso ao andar e constatando a real inexistência da empresa, conforme foto (DOC 2.2) Foi nos informado pela Srta. Ana Lucia, recepcionista da HB Brasil, que já ocupavam esse imóvel desde o final de 2014, e que até cerca de 06 meses atrás uma pessoa era mantida para atender quem procurava pela Exotech.

7. Assim, tendo em vista o resultado negativo da diligência realizada por esta Administradora Judicial no endereçamento indicado nos autos, requer seja **EXPEDIDO NOTIFICAÇÃO AOS PATRONOS DA FALIDA**, para informar o atual endereço da mesma, afim de que se proceda à arrecadação e avaliação dos bens existentes.

8. Por fim, informa que por um lapso, foi nomeado como advogado para representar a Administradora Judicial, o Dr. Kleber de Nicola Bissolatti, no entanto nesta oportunidade informa que o advogado responsável em representar a administradora judicial é o Dr. EDGAR DE NICOLA BECHARA.



9. Sendo assim requer que todas as publicações e intimações relativas ao presente feito, sejam exaustivamente realizadas em nome do Advogado, representante da Administradora Judicial **DR. EDGAR DE NICOLA BECHARA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, **sob nº 224.501**, com escritório na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14ª andar, conjunto 142, Centro, município de São Paulo, estado de São Paulo, **sob pena de nulidade.**

Termos em que
Pede deferimento

São Paulo 10 de junho de 2016

R M HOLDER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME.